

**RELATÓRIO****1. Introdução**

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 01/2015, assinado em 20/11/2015, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o Gerenciamento da Unidade Hospitalar – Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, no Município de Caruaru.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência, Cardiologia, Cirurgia Geral 24 horas, Clínica Médica e Neuroclínica e Pediatria, que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

**2. Perfil do Serviço**

O Hospital Mestre Vitalino faz parte de uma proposta de governo de reestruturação do modelo de atenção à saúde em Pernambuco, reorganizado com a perspectiva de estruturação de uma rede hospitalar Estadual regionalizada, hierárquica e integrada, com redefinição do perfil assistencial dos hospitais de sua rede e ao mesmo tempo propondo medidas para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar.

A emergência funciona com classificação de risco dentro dos parâmetros propostos pela política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde e utiliza o protocolo Canadense.

**Quadro 01 Resumo de Informações**

Organização Social	Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário
Contrato de gestão	01/2015
Localização	Município de Caruaru
Área de Abrangência	Municípios da IV e V Geres
Perfil	Média e alta complexidade, nas especialidades de Cardiologia, Neurologia Clínica, Clínica Médica, Cirurgia Geral e Pediátrica
Capacidade	Capacidade operacional atual de 262 leitos sendo 140 leitos de Enfermaria, 60 leitos de Unidade de Terapia Intensiva sendo (40 leitos para adultos, 10 leitos pediátricos e 10 leitos de Unidade Coronária) 62 leitos de Urgência e Emergência, além de Sala de Recuperação Pós-Anestésica com 13 leitos. Atendimento ambulatorial para pacientes egressos do Hospital e em regime de demanda referenciada, além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.
SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia, Radiologia Convencional, Contrastada e Intervencionista, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Teste Ergométrico, Hemodinâmica, Holter, Eletroencefalografia, Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia

Ambulatório de Egresso  
Clínica Médica, Cirurgia Geral, Neurologia, Cirurgia Vascular, Pediatria Clínica e Cirúrgica, Cardiologia e Cirurgia Cardíaca, Nefrologia, Hematologia, Urologia e oncologia com quimioterapia. Também realiza consultas nas áreas de Serviço Social, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia.

### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 01/2015 prorrogado em 20 de novembro de 2019 até 20 de novembro de 2021, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestada no **Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos**, implantada no município de Caruaru-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 12.562.876,54 (doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Vale salientar que, devido ao enfrentamento da Pandemia pelo novo coronavírus Covid-19, conforme reza o 11º Termo Aditivo, assinado em 01 de abril de 2020, que tem como cláusula primeira – DO OBJETO, readequação do perfil de atendimento de 51 (cinquenta e um) leitos, do hospital Mestre Vitalino, passando a ser 26 leitos de Terapia Intensiva e 25 leitos de Enfermária, com regime de atendimento 24h, sendo leitos exclusivamente regulados e disponibilizados através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, perfazendo um acréscimo financeiro de R\$1.148.972,66 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota Técnica nº 063/2020 da Diretoria de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Porém, conforme reza o 12º Termo Aditivo, que tem como cláusula primeira – DO OBJETO, englobando um acréscimo de 82 (oitenta e dois) leitos de Enfermária e 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva, perfazendo um acréscimo de R\$2.818.604,36 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos), para operacionalização dos novos leitos, e além das parcelas mensais referentes à prestação de serviços, o Estado de Pernambuco, repassará no ato da assinatura do Contrato, o valor de R\$1.020.830,37 (um milhão, vinte mil, oitocentos e trinta e sete centavos), conforme Nota Técnica nº 090/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido do Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

**Quadro 02 – Comparativo das Metas Pactuadas com os resultados alcançados**

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
			Período	Contratado	Realizado	% de Alcance	
<b>1. Produção</b>							
1.1	Saídas Hospitalares	Nº de saídas realizadas/Nº saídas contratadas x 100	Julho	1.000	804	80,40	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Agosto	1.000	849	84,90	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Setembro	1.000	867	86,70	META CUMPRIDA
1.2	Atendimentos de Urgência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	4.000	2.657	66,43	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Agosto	4.000	2.923	73,08	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Setembro	4.000	3.028	75,70	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
1.3	Atendimento Ambulatorial Médico	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	1.800	878	48,78	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Agosto	1.800	859	47,72	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Setembro	1.800	928	51,56	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
1.4	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	1.760	2.008	114,09	META CUMPRIDA
			Agosto	1.760	2.123	120,63	META CUMPRIDA
			Setembro	1.760	2.328	132,27	META CUMPRIDA
1.5	Produção Cirúrgica	Nº de cirurgias realizadas/Nº cirurgias contratadas x 100	Julho	480	278	57,92	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Agosto	480	384	80,00	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Setembro	480	406	84,58	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
1.6	Cirurgia Cardíaca	Nº de cirurgias cardíacas realizadas/Nº cirurgias cardíacas contratadas x 100	Julho	15	0	0,00	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Agosto	15	0	0,00	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Setembro	15	0	0,00	META NÃO CUMPRIDA REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
1.6	Cardiologia Intervencionista	Nº de cirurgias intervencionistas+cirurgias cardiovasculares realizadas/Nº cirurgias intervencionistas+cirurgias cardiovasculares contratadas x 100	Julho	70	102	145,71	META CUMPRIDA
			Agosto	70	96	137,14	META CUMPRIDA
			Setembro	70	100	142,86	META CUMPRIDA
1.7	SADT	-	Julho	Envio do relatório com informações do Indicador	55.452		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Agosto		70.254		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Setembro		58.677		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
1.8	Classificação de Risco	-	Julho	Envio do relatório com informações do Indicador	1.016		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Agosto		1.158		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
			Setembro		1.173		REQUISITO DE ACOMPANHAMENTO
<b>2. Qualidade</b>							
2.1	<b>Qualidade da Informação</b>						
2.1.1	Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Nº de AIH apresentadas no mês de competência/Nº saídas hospitalares x 100	Julho	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	906	112,69	META CUMPRIDA
			Agosto		950	111,90	META CUMPRIDA
			Setembro		951	109,69	META CUMPRIDA
2.1.2	Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidades	AIH com diagnóstico secundário por clínica / Total das AIH apresentada por clínica do mês x 100	Julho	22% em Clínica Cirúrgica; Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	100,00		META CUMPRIDA
			Agosto		99,48		META CUMPRIDA
			Setembro		98,92		META CUMPRIDA
			Julho		99,51		META CUMPRIDA
			Agosto		98,98		META CUMPRIDA
Setembro	99,57		META CUMPRIDA				
2.1.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Envio Mensal de Relatório da Taxa de Identificação de Origem do Paciente, até o 20º dia do mês subsequente.	Julho	Envio do relatório com informações do Indicador no prazo preconizado em contrato	Relatório Enviado		META CUMPRIDA
			Agosto		Relatório Enviado		META CUMPRIDA
			Setembro		Relatório Enviado		META CUMPRIDA

2.2 Atenção ao Usuário									
2.2.1	Pesquisa de Satisfação / Internamento	Pesquisa de satisfação por meio dos questionários específicos aplicados, mensalmente, em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos em ambulatório do hospital, abrangendo 10% do total de pacientes atendidos em cada área de internação e 10% de pacientes atendidos em consulta no ambulatório	Julho	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	0	0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA		
			Agosto		0	0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA		
			Setembro		0	0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA		
	Julho		0		0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA			
	Agosto		0		0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA			
	Setembro		0		0,00%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA			
2.2.2	Resolução de Queixa	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Julho	Entrega do relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	2	100,00%	META CUMPRIDA		
			Agosto		1	100,00%	META CUMPRIDA		
			Setembro		0		SEM OCORRÊNCIA		
2.3 Controle de Infecção Hospitalar									
2.3.1	Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de episódios de IH na UTI no mês/ Nº de pacientes/dia da UTI x 1000	Julho	Envio do relatório da CCIH, até o 20º dia útil do mês subsequente, com análise do indicador	22	3,10	META CUMPRIDA		
			Agosto		15	6,21	META CUMPRIDA		
			Setembro		15	6,70	META CUMPRIDA		
2.3.2	Densidade de IH de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de Infecção de Corrente Sanguínea dos pacientes em uso de CVC no mês/ Nº de pacientes em uso de CVC x 1000	Julho		6	3,91	META CUMPRIDA		
			Agosto		2	1,35	META CUMPRIDA		
			Setembro		2	1,35	META CUMPRIDA		
2.3.3	Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de casos de PNM associada ao uso de VM no mês/ Nº de pacientes em uso de VM x 1000	Julho		16	12,94	META CUMPRIDA		
			Agosto		13	11,99	META CUMPRIDA		
			Setembro		13	11,99	META CUMPRIDA		
2.3.4	Taxa de Utilização de CVC na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de pacientes em uso de CVC no mês/ Nº de pacientes/dia na UTI, no mesmo período x 100	Julho		2.984	41,98%	META CUMPRIDA		
			Agosto		2.926	121,21%	META CUMPRIDA		
			Setembro		2.926	130,68%	META CUMPRIDA		
2.3.5	Taxa de Utilização de VM na UTI adulta, pediátrica e cardiológica.	Nº de pacientes em uso de VM no mês/ Nº de pacientes/dia na UTI, no mesmo período x 100	Julho		1.060	14,91%	META CUMPRIDA		
			Agosto		914	37,86%	META CUMPRIDA		
			Setembro		914	40,82%	META CUMPRIDA		
2.4 Mortalidade Operatória									
2.4.1	ASA I	Nº de óbitos ocorridos em até 7 dias após o procedimento cirúrgico, classificados por ASA, no mês/ Nº total de cirurgias realizadas no mês x 100	Julho	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	0	0,00%	META CUMPRIDA		
	ASA II				2	0,72%			
	ASA III				3	1,08%			
	ASA IV				0	0,00%			
	ASA V				0	0,00%			
	ASA VI				0	0,00%			
	ASA I		Agosto		0	0,00%	META CUMPRIDA		
	ASA II				0	0,00%			
	ASA III				6	2,08%			
	ASA IV				1	0,35%			
	ASA V				0	0,00%			
	ASA VI				0	0,00%			
	ASA I		Setembro		0	0,00%	META CUMPRIDA		
	ASA II				0	0,00%			
	ASA III				5	1,63%			
	ASA IV				2	0,65%			
	ASA V				1	0,33%			
	ASA VI				0	0,00%			
	2.4.2		Taxa de Cirurgia de Urgência		Nº de Cirurgias de urgência realizadas no mês/ Nº total de cirurgias realizadas no mês	Julho	175	99,43%	META CUMPRIDA
						Agosto	181	62,85%	META CUMPRIDA
						Setembro	189	61,76%	META CUMPRIDA

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 03 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
<b>3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:</b>				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Ética Médica	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Óbitos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Infecção Hospitalar	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Comissão de Farmácia	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
<b>3.1.35 – Possuir e manter:</b>				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	Julho	X		
	Agosto	X		
	Setembro	X		

Fonte: Relatórios Gerenciais

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 15.210/13, alterada pelas Leis 16.155/17 e 16.771/19, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **Hospital Mestre Vitalino**, apresentou os **Indicadores de Produção**, não cumprindo meta para o Indicador de Saídas Hospitalares, com 80,40% em julho e 84,90% em agosto, assim como para Indicador de Urgência, com 66,43% em julho, 73,08% em agosto e 75,70% em setembro e para o Indicador de Ambulatório Médico, com 48,78% em julho, 47,72% em setembro e 51,55% em setembro, com isto, sofrerá apontamento de desconto financeiro no valor total de R\$942.215,75 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Hospital Mestre Vitalino – Julho a Setembro 2020				
Total de Repasse				R\$ 12.562.876,54
Repasse Produção 20%				R\$ 2.512.575,31
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL DESCONTO
SAÍDAS HOSPITALARES	R\$ 175.880,27	R\$ 175.880,27	R\$ 0,00	R\$ 351.760,54
ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA	R\$ 150.754,52	R\$ 50.251,51	R\$ 50.251,51	R\$ 251.257,54
ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO	R\$ 113.065,89	R\$ 113.065,89	R\$ 113.065,89	R\$ 339.197,67
<b>TOTAL DESCONTOS:</b>				<b>R\$ 942.215,75</b>

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2015

Para o Indicador de Cirurgias, apresentou percentuais de 36,67% em julho, 80,00% em agosto e 84,58 em setembro, não apresentando produção para cirurgia cardíaca, porém, por se tratar de itens de acompanhamento, sem valoração financeira, não imputará apontamento de descontos.

Para os **Indicadores de Qualidade**, não cumpriu meta para o Indicador de Atenção ao Usuário, não realizando as Pesquisas de Satisfação no Internamento e Ambulatório, em todos os meses avaliados, com isto, sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$471.107,88 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto na tabela abaixo.

Hospital Mestre Vitalino – Julho a Setembro 2020				
Total de Repasse				RS 12.562.876,54
Repasse Qualidade 10%				RS 1.256.287,65
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL DESCONTO
PESQUISA DE SATISFAÇÃO (INTERNAMENTO)	RS 78.517,98	RS 78.517,98	RS 78.517,98	RS 235.553,94
PESQUISA DE SATISFAÇÃO (AMBULATÓRIO)	RS 78.517,98	RS 78.517,98	RS 78.517,98	RS 235.553,94
			TOTAL DESCONTOS:	RS 471.107,88

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2015

## 8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o Estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência aos pacientes adotados pelo hospital:

- Readequação dos números de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelos 2019 nCoV;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, o Estado de Pernambuco ainda enfrentava a pandemia do coronavírus, o Hospital Mestre Vitalino mantém adequação do seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual, detrimento do atendimento aos pacientes com outras patologias.

## 9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pelo (a) Hospital Mestre Vitalino, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no período em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No período em análise, o **Hospital Mestre Vitalino** apresentou percentuais para os **Indicadores de Produção** Saídas Hospitalares, com 80,40% em julho, 84,90% em agosto e 86,70% em setembro, não atingindo meta nos meses de julho e agosto; Atendimentos de Urgência com 66,43% em julho, 73,08% em agosto e 75,70 em setembro, não atingindo meta nos três meses e Atendimentos Ambulatoriais Médico com 48,78% em julho, 47,72% em agosto e 51,55% em setembro, não atingindo meta nos três meses avaliados. Por este motivo, a Unidade sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$942.215,75 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), porém, apresentou justificativas através dos Ofícios nº /2021, onde foram analisados e acatados pela equipe técnica da DGMAS, através dos Ofícios nº 03,04 e 05/2021;

2. Quanto aos demais Indicadores de Produção, a Unidade apresentou percentuais, cumprindo metas para Atendimento Ambulatorial Não Médico e Cardiologia Intervencionista, conforme demonstrado no quadro 02. Para Produção Cirúrgica, apresentou 57,92% em julho, 80,00% em agosto e 84,58% em setembro e não apresentou produção para Cirurgia Cardíaca, porém, por se tratar de item de acompanhamento sem valoração financeira, não imputará apontamento de desconto.

2. Quanto aos **Indicadores de Qualidade**, a Unidade apresentou percentuais, atingindo as metas preconizadas, exceto para o Indicador da Qualidade da Informação - Pesquisa de Satisfação Internamento e Ambulatório, conforme demonstrado no quadro 02, com isto sofrerá apontamento de descontos no valor total de R\$471.107,88 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos), porém, a Unidade enviou justificativas, através dos Ofícios nº 03, 04 e 05/2021, onde afirma que, sendo seu atendimento por demanda espontânea e referenciado, manteve funcionamento ininterrupto 24hs por dia e que devido à Pandemia do Novo Coronavirus, ficou evidente a exclusiva falta de demanda;

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.**

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, prevista no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.

Pelos motivos já alegados, tais justificativas foram analisadas e acatadas, pela equipe técnica da DGMMAS, através do Ofício nº022/2021.

3. O HMV enviou todos os documentos exigidos e instrumentos definidos para o monitoramento assistencial. Sendo assim, a Unidade cumpriu os objetivos do Contrato, realizando atendimento aos usuários com qualidade e eficiência.

## 10. Recomendações

1. A Unidade foi recomendada a manter envio dos relatórios e documentos anexos necessários para esta Diretoria nos prazos determinados;
2. Foi orientada a manter o cumprimento das metas contratuais, e em caso do não cumprimento, atentar para o envio de Ofícios de Justificativas em tempo hábil para alinhamento e caso seja pertinente será emitido o acatamento.

## 11. Anexos

1. Relatório de Atividade Assistencial – Sistema de Gestão da SES - Julho a Setembro/2020
2. Relatório de Indicador de Qualidade – Sistema de Gestão da SES – Julho a Setembro/2020
3. Relatório de Indicador parte Variável – Sistema de Gestão da SES - Julho a Setembro/2020
4. Ofícios de Justificativa da Unidade nº 03, 04 e 05/2021
5. Ofício DGMMAS nº 213/2021

Recife, 06 de janeiro de 2021

## ANÁLISE ASSISTENCIAL

**Andréa Rocha**

*Coordenadora Hospitalar dos Contratos de Gestão – DGMMAS*

**Mat. nº 232.744-9**



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina Laurindo Rocha**, em 16/03/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12246403** e o código CRC **EE9F06EE**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongj, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: